EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2026	
Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: **dia 09 de dezembro de 2026 às 08:30h (horário de Brasília)**, no sítio https://licitanet.com.br/	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: **04/12/2026.**
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO CONJUNTA DE MERENDA ESCOLAR	
Valor Total Estimado: R$ 350.808,27 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e oito reais e vinte e sete centavos)	

Registro de Preços:	**Vistoria:**	**Instrumento contratual:**
Sim	Não	Ata de Registro de Preço / Ordem de fornecimento
Forma de Adjudicação:	**Modo de Disputa:**	**Intervalo mínimo entre lances:**
Menor Preço Por Item	Aberto	R$ 0,01

Os documentos de habilitação são os solicitados no Item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital

Licitação Ampla e Exclusiva ME/EPP?	**Reserva Cota ME/EPP?**	**Prioridade ME/EPP local ou regional?**	**Exige amostra/demonstração?**
Sim	Sim	Sim	Não

Prazo para envio da proposta definitiva: 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro; e

Prazo para envio dos documentos de habilitação: 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro.

Telefone para contato: (69) 3418-2239	**E-mail:** cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 1 de 59

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
7. DA FASE DE JULGAMENTO 13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO....15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA....17
11. DOS RECURSOS 18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 2 de 59

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

(Processo Administrativo n° 490/2026)

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, por meio da Central Permanente de Compras, sediado na Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais n° 1.537/2023, 1.538/2023 e 1.544/2023, de forma subsidiaria o Decreto Federal nº 11.462/2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registros de Preços para aquisição de merenda escolar conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. A licitação será dividida por Por Item, conforme tabela constante do Anexo V deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema LICITANET – Licitações On-line. Site https://licitanet.com.br/

3.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6500 - opção 2 ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br

3.1.2. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

Processo Único	30 dias	90 dias	365 dias
R$ 107,00	R$ 161,00	R$ 341,00	R$ 827,00

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 3 de 59

3.1.3. A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com o Município de Nova Brasilândia D'Oeste (TERMO DE ADESÃO)

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A presente licitação destina-se a ampla participação, participação exclusiva e cota reserva, conforme descrito no Anexo V do Edital.

3.5.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.5.2. **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Deste modo, caso tal condição ocorra, no envio da proposta final, as licitantes observarão este item.**

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6.1. Em atenção ao disposto no item 14 do Termo de Referência, e nos termos da Lei Complementar 123/2006, Art. 48, §3º c/c Art. 47, parágrafo único e Art. 3º c/c Art. 8º da Lei Municipal 1986/2025 no referido certame será estabelecida prioridade de contratação para as empresas sediadas local ou regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do menor preço.

3.6.2. A aplicação da referida prioridade será concedida para os itens cuja participação for exclusiva e itens destinados a cotas, conforme item 3.5 deste edital e ocorrerá da seguinte forma:

3.6.2.1. Considera-se empresa local, a microempresa ou empresa de pequeno porte com sede e administração no território do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; (Art. 2º, I da Lei Municipal 1986/2025)

3.6.2.2. Considera-se empresa regional, a microempresa ou empresa de pequeno porte com sede em município pertencente à Zona da Mata do Estado de Rondônia, compreendendo os municípios de Alto

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 4 de 59

Alegre dos Parecis, Alta Floresta do Oeste, Castanheiras, Nova Brasilândia D'Oeste, Novo Horizonte do Oeste, Rolim de Moura, Santa Luzia do Oeste e Parecis. (Art. 2º, II da Lei Municipal 1986/2025.)

3.6.2.3. Finalizada a fase de lances e indicação pelo sistema do vencedor desta fase, o pregoeiro verificará as empresas que enquadram-se na condição de empresas locais e regionais.

3.6.2.4. Constatada a existência de empresas locais e regionais e cujo seu preço esteja até o limite de 10% (dez por cento) do menor valor, o sistema ordenará as empresas que enquadram-se nesse percentual.

3.6.2.5. A aplicação da prioridade de contratação se dará na seguinte ordem:

I) em primeiro para as empresas locais;

II) em segundo para as empresas regionais.

3.6.2.6. Ordenadas as empresas, a primeira da ordem terá prioridade de contratação e o pregoeiro prosseguirá com o disposto no item 7 deste edital. Caso o valor do lance esteja acima do valor máximo definido pela Administração e não logrando o pregoeiro êxito na negociação a proposta será desclassificada, ou a empresa não atendendo as condições de habilitação será inabilitada. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessa situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.6.2.7. Realizado os procedimentos acima, e não sendo classificadas ou habilitadas empresas locais ou regionais, o procedimento prosseguirá com as empresas que não se enquadrem na condição de locais ou regionais, obedecida a ordem de classificação, prosseguindo o pregoeiro conforme o disposto no item 7 do Edital e demais fases do certame.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 5 de 59

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio - a vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 6 de 59

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 7 de 59

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 8 de 59

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, exceto para obras e serviços

5.1.3. Fabricante, exceto para obras e serviços

5.1.4. Quando a licitante for a fabricante do produto, informará nos campos marca e fabricante "marca própria"

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 9 de 59

cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será o constante na tabela constante na página 1 deste edital.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9.1. Na hipótese de erros de digitação dos valores, o licitante poderá solicitar mediante funcionalidade disponibilizada no sistema a exclusão do seu lance, o que será avaliado pelo Pregoeiro.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. A presente licitação está adotando para o envio de lances o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 10 de 59

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Declaração de apresentada, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 11 de 59

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.2.5. Caso não seja atendido nenhum dos critérios estabelecidos será realizado sorteio por meio da plataforma.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 12 de 59

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. O pregoeiro poderá solicitar ainda em complementação à proposta "FOLDERS"/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS, CATÁLOGOS/MANUAL EM PORTUGUÊS dos produtos ofertados OU ENDEREÇO ELETRÔNICO COM O LINK, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20.6.1. Estando o chat fechado para envio de mensagens as licitantes poderão enviar sua solicitação no e-mail descrito no preâmbulo deste edital.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, quando se tratar de recursos estaduais (https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao); e

7.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 13 de 59

7.2. A consulta ao cadastro do item 7.1.5 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. As consultas referidas nos itens 7.1.2,7.1.3 e 7.1.5 poderão ser substituídas pela consulta no Cadastro Consolidado destas informações, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Não será exigido a apresentação de amostra para no presente certame.

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 14 de 59

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos solicitados no Termo de Referência para fins de habilitação serão enviados mediante funcionalidade disponível na plataforma do Licitanet na opção HABILITANET.

8.4.1. O prazo para envio dos documentos de habilitação é de 2h, podendo ser prorrogado nos termos do item 6.20.6 deste edital.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. As declarações descritas nos itens anteriores serão assinaladas na plataforma do licitanet no momento do cadastramento da licitação pelo licitante e serão consultadas pelo Pregoeiro e inseridas no processo licitatório, dispensando os licitantes do seu envio.

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 15 de 59

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. A verificação no CRC ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 16 de 59

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio da Transparência Municipal (https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/) e Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br).

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 17 de 59

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.2.1. a intenção de recurso será oportunizada em um único momento

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 18 de 59

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados. A solicitação para acesso ao link do processo será realizada por meio do e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 19 de 59

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 20 de 59

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por intermédio da plataforma de realização do certame (Licitanet), por meio do seguinte endereço: https://licitanet.com.br/processos/1/JmNvZFN0YXRlPTIxJmNvZENpdHk9NDM3NA.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 21 de 59

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do município e no site da plataforma de realização do certame, nos seguintes endereços eletrônicos, respectivamente: https://www.gov.br/pncp/pt-br; https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes; e https://licitanet.com.br/processos/1/JmNvZFN0YXRlPTIxJmNvZENpdHk9NDM3NA.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Final

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Ordem de Fornecimento

14.11.5. ANEXO V – Preço De Referência E Especificações

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 22 de 59

Nova Brasilândia DOeste, 05 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Melissa de Cássia Barbieri
Port. 306/GP/2025

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 23 de 59

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Estes documentos serão disponibilizados às empresas após aprovação do Edital e será inserido no Portal da transparência, portal do Licitanet e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 24 de 59

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA

LICITANTE: _____
C.N.P.J.: _____ TEL/FAX: _____ E-MAIL: _____
ENDEREÇO: _____
C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
CART. DE IDENT./ORGÃO EXP.: _____ CPF: _____

DADOS DO PREPOSTO DA EMPRESA:

Nome: _____
Endereço: _____
E-MAIL:_____
CEP: _____ Cidade: _____ UF:_____
CPF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº.: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Preencher de acordo com os itens vencidos no certame					

Valor Total dos Itens da Proposta: _____ (_____).

Prazo de validade da Proposta: 90 dias.
Prazo para entrega ou execução dos serviços: O prazo de entrega e local são os definidos no Anexo I do Edital.
Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico 40/2026 e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para execução do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.
Declaro ainda que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto a esse Município.

CARIMBO CNPJ

_____-___, _____de _____de _____.

_____
Assinatura e nome legível do proponente

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 25 de 59

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO
(Processo Administrativo n°**490/2026**)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

A Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, com sede na Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, na cidade de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.884.109/0001-06, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º **490/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 1538/2023 e Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO CONJUNTA DE MERENDA ESCOLAR, por meio do procedimento de registro de preços, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº* 40/2026*]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 26 de 59

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração permitidas pela legislação que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 27 de 59

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 28 de 59

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item *8*.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do município.

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 29 de 59

5.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 30 de 59

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 31 de 59

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 78, do Decreto Municipal nº 1.538, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 75 e 76, ambos do Decreto Municipal nº 1.538, de 2023.

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 32 de 59

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do órgão ou entidade participante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 67º, inc. VIII, do Decreto Municipal nº 1.538, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, em ____/____/_____

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 33 de 59

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 34 de 59

ANEXO IV – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____-_____/_____

PROCESSO Nº 490/2026

LICITAÇÃO: 40/2026

NOTA DE EMPENHO: _____/_____

CONTRATANTE: Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, na pessoa de seu representante legal, Senhor _____, que pode ser localizado no endereço: _____.

Endereço Eletrônico: _____

Por meio do presente fica a empresa CONVOCADA para o fornecimento de _____, em conformidade com o objeto descrito na Proposta Comercial de fls. _____ dos autos em epígrafe e Nota de Empenho - mencionada acima.

Item	Especificação Técnica	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)

Setor/servidor responsável: _____.

Contato: _____ **Telefone:** (69) 3418-2239.

Local de entrega (OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS): Descrever o local, conforme Termo de Referência.

Horário para entrega: 07h30min às 13h30min.

Prazo de entrega (OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS): conforme Anexo I do Edital

Penalidades: Conforme termo de referência.

Expedida em: ____/_____/_____

Recebida em: ____/____/_____

_____ Secretaria

_____ Representante da contratada

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 35 de 59

ANEXO V – PREÇO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

Ampla Concorrência

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Arroz branco beneficiado, polido, classe longo fino, tipo 1, constituído por grãos sadios, limpos, secos, uniformes e de coloração branca característica. Produto classificado de acordo com os padrões oficiais de identidade e qualidade, respeitando os limites de defeitos estabelecidos para o tipo 1. Deverá apresentar ausência de infestação por insetos, larvas, fungos, odores estranhos, sinais de fermentação e umidade excessiva. Não será aceita a substituição por arroz parboilizado, integral, tipo 2 ou de classificação inferior. Acondicionado em embalagem plástica resistente, íntegra, lacrada e própria para alimentos, contendo 5 kg, com identificação do fabricante, classificação do produto, lote e prazo de validade. Marcas de referência sugeridas: Tio João, Urbano e Primavera, exclusivamente nas versões de arroz branco tipo 1, classe longo fino, ou produto equivalente.	PCT	3.120	R$ 20,96	R$ 65.395,20
2	Carne bovina moída, proveniente de animais sadios, obtida de cortes de primeira qualidade, resfriada ou congelada, com baixo teor de gordura, sem ossos, cartilagens, aponeuroses, nervos, coágulos, hematomas ou materiais estranhos. Deverá apresentar cor, odor e textura característicos, ser manipulada em condições higiênico-sanitárias adequadas, acondicionada em embalagem atóxica, resistente e devidamente identificada, contendo informações de procedência, lote, peso, data de fabricação, prazo de validade e registro no serviço oficial de inspeção sanitária (SIM, SIE ou SIF).	KG	1.767	R$ 35,49	R$ 62.710,83

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 36 de 59

Exclusivo MPE

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
3	Açúcar cristal branco, de primeira qualidade, obtido da cana-de-açúcar, constituído por cristais de sacarose uniformes, com coloração branca característica, aspecto seco, livre de umidade excessiva, empedramento, fermentação, sujidades, parasitas, insetos e quaisquer matérias estranhas. Produto próprio para consumo humano, sem odores ou sabores estranhos, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, íntegra e devidamente lacrada, contendo 2 kg. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, denominação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação quando aplicável e prazo de validade, conforme a legislação vigente. Marcas de referência sugeridas: União, Guarani e Itamarati, ou produto equivalente que atenda às especificações técnicas.	PCT	1.035	R$ 6,63	R$ 6.862,05
4	Adoçante dietético líquido, à base de glicosídeos de esteviol (stevia) ou sucralose, próprio para consumo humano, acondicionado em frasco de 100 ml, com sistema dosador que permita utilização em gotas. Produto com aspecto líquido homogêneo, sem partículas estranhas, precipitação anormal, alterações de cor ou odor e sem sinais de deterioração. Deverá apresentar identificação clara dos edulcorantes utilizados, lista de ingredientes, informações nutricionais, identificação do fabricante, lote e prazo de validade. Não será aceita a substituição por adoçante formulado exclusivamente com sacarina sódica e ciclamato de sódio, por não corresponder à composição solicitada. Marcas de	UNID	9	R$ 16,24	R$ 146,16

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 37 de 59

	referência sugeridas: Linea e Finn, exclusivamente nas versões à base de stevia ou sucralose que atendam às especificações.				
5	Alho branco in natura, de primeira qualidade, constituído por bulbos inteiros, bem desenvolvidos, maduros, firmes, compactos e com características próprias da variedade. Deverá apresentar dentes íntegros, com película protetora, coloração característica, ausência de brotação excessiva, podridão, mofo, umidade anormal, perfurações, danos mecânicos graves, sinais de ataque de pragas e quaisquer indícios de deterioração. O produto deverá estar livre de terra aderida em excesso, raízes e restos vegetais que comprometam sua apresentação e aproveitamento. Não serão aceitos bulbos murchos, deteriorados, com dentes expostos por danos mecânicos ou com perda significativa de firmeza. Referência de qualidade: Alho branco nacional ou importado, classificado e selecionado, que atenda integralmente às características exigidas.	KG	235	R$ 25,33	R$ 5.952,55
6	Batata inglesa in natura, de primeira qualidade, fresca, selecionada, com tubérculos inteiros, firmes, bem desenvolvidos e com grau de maturação adequado ao consumo. Deverá apresentar casca íntegra, coloração característica da variedade, ausência de brotação, manchas esverdeadas, podridão, mofo, rachaduras profundas, perfurações, danos mecânicos graves e sinais de ataque de pragas. Os tubérculos deverão apresentar tamanho e características comerciais uniformes, sem deformações acentuadas ou sinais de armazenamento inadequado. Não serão aceitas batatas murchas, amolecidas, com áreas deterioradas, brotação excessiva ou coloração esverdeada indicativa de exposição	KG	990	R$ 5,87	R$ 5.811,30

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 38 de 59

	inadequada à luz. Referência de qualidade: Batata inglesa selecionada, classificada e comercializada para consumo in natura, atendendo integralmente às características exigidas.				
7	Biscoito salgado integral, tipo cream cracker integral ou equivalente, elaborado com farinha de trigo integral, podendo conter outros ingredientes permitidos para a categoria. Deverá apresentar textura crocante, coloração uniforme, sabor e odor característicos, ausência de umidade excessiva, ranço, mofo, queimaduras e alterações que comprometam sua qualidade. A farinha integral deverá constar na lista de ingredientes, em proporção compatível com a denominação integral utilizada na rotulagem. Não será aceita a substituição por biscoito salgado convencional que não apresente a característica integral exigida. Acondicionado em embalagem própria para alimentos, resistente, íntegra, lacrada, contendo 400 g, com identificação do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, lote e prazo de validade. Marcas de referência sugeridas: Marilan, Bauducco e Piraquê, exclusivamente nas versões integrais que atendam às especificações, ou produto equivalente.	PCT	2.040	R$ 6,44	R$ 13.137,60
8	Biscoito doce destinado a dietas com restrição de glúten e lactose, elaborado com ingredientes próprios para essa finalidade, sem utilização de matérias-primas que contenham glúten e sem lactose em quantidade incompatível com a denominação declarada. O produto deverá apresentar rotulagem com a declaração obrigatória de ausência de glúten e identificação da condição de isento de lactose, conforme os critérios estabelecidos pela legislação sanitária vigente. Deverá apresentar textura característica,	PCT	410	R$ 9,39	R$ 3.849,90

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 39 de 59

	coloração uniforme, sabor e odor próprios, ausência de mofo, umidade excessiva, ranço, queimaduras e alterações que comprometam sua qualidade. Acondicionado em embalagem resistente, íntegra, lacrada e própria para alimentos, contendo 400 g, com identificação do fabricante, ingredientes, informações nutricionais, lote e prazo de validade. Não será aceita a substituição por biscoitos convencionais, produtos que contenham glúten ou produtos cuja rotulagem não comprove o atendimento às restrições alimentares exigidas. Marcas de referência sugeridas:Marilan, Liane, Beladri e Jasmine, exclusivamente nas versões que atendam simultaneamente às exigências de ausência de glúten, ausência de lactose e peso da embalagem, ou produto equivalente.				
9	Biscoito doce tipo maisena, de primeira qualidade, elaborado com matérias-primas próprias para consumo humano, incluindo amido de milho ou ingredientes característicos da formulação desse tipo de biscoito. Deverá apresentar textura crocante, coloração uniforme, sabor levemente adocicado e odor característico, sem apresentar gosto de ranço, mofo, umidade excessiva, queimaduras ou alterações de aparência. Os biscoitos deverão apresentar formato característico e integridade compatível com o transporte e armazenamento, não sendo aceitos pacotes com quantidade excessiva de unidades quebradas ou esfareladas. Acondicionado em embalagem própria para alimentos, resistente, íntegra, lacrada, contendo 400 g, com identificação do fabricante, ingredientes, informações nutricionais, lote e prazo de validade. Marcas de referência sugeridas: Marilan, Bauducco e Piraquê, nas versões de	PCT	890	R$ 4,99	R$ 4.441,10

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 40 de 59

	biscoito doce tipo maisena que atendam às especificações, ou produto equivalente.				
10	Canela em pó, obtida da moagem de cascas de espécies vegetais próprias para utilização como especiaria alimentícia, constituída por produto homogêneo, de coloração castanho-avermelhada característica, aroma intenso e sabor próprios. Deverá ser composta exclusivamente por canela, sem adição de açúcar, amido, farinha, corantes artificiais ou outras substâncias utilizadas para aumentar o volume do produto. O produto deverá apresentar aspecto seco, textura fina, ausência de empedramento decorrente de umidade, mofo, insetos, fragmentos estranhos e sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem resistente, íntegra, lacrada e própria para alimentos, contendo 30 g, com identificação do fabricante, denominação do produto, ingredientes, lote e prazo de validade.	PCT	45	R$ 6,72	R$ 302,40
11	Carne bovina de primeira qualidade, proveniente exclusivamente do corte coxão mole, desossada, limpa, própria para consumo humano e preparada em bifes de espessura uniforme, adequada ao preparo de refeições. Deverá apresentar coloração vermelha característica, textura firme, odor próprio e ausência de sinais de deterioração. O produto deverá ser fornecido sem ossos, cartilagens, sebo e excesso de gordura aparente, com retirada das membranas superficiais e dos tecidos conjuntivos excessivos que comprometam o aproveitamento do corte. Não será aceita a substituição por coxão duro, paleta, acém, músculo ou outros cortes bovinos diferentes do especificado. Acondicionada em embalagem própria para alimentos, íntegra, lacrada e identificada com fabricante, lote, data de fabricação,	KG	630	R$ 50,99	R$ 32.123,70

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 41 de 59

	prazo de validade e identificação do serviço de inspeção sanitária competente. O transporte e a entrega deverão ocorrer sob temperatura adequada às condições de conservação do produto. Marcas de referência sugeridas: Friboi, Frigol e Minerva Foods, exclusivamente para o corte coxão mole que atenda às especificações, ou produto equivalente.				
12	Cebola in natura, de primeira qualidade, fresca, selecionada, constituída por bulbos inteiros, maduros, firmes, bem desenvolvidos e com características próprias da variedade. Deverá apresentar casca externa protetora, coloração característica, ausência de brotação excessiva, podridão, mofo, rachaduras profundas, perfurações, danos mecânicos graves e sinais de ataque de pragas. Os bulbos deverão apresentar consistência firme, sem áreas amolecidas, umidade anormal ou sinais de deterioração interna. Não serão aceitas cebolas murchas, deterioradas, com odor de fermentação ou com perda significativa de aproveitamento. Referência de qualidade: Cebola nacional ou importada, selecionada e classificada para comercialização in natura, atendendo integralmente às características exigidas.	KG	635	R$ 5,40	R$ 3.429,00
13	Cenoura in natura, de primeira qualidade, fresca, selecionada, constituída por raízes inteiras, firmes, bem desenvolvidas e com coloração alaranjada característica da variedade. Deverá apresentar superfície íntegra, ausência de podridão, mofo, rachaduras profundas, deformações acentuadas, perfurações, danos mecânicos graves e sinais de ataque de pragas. As raízes deverão apresentar consistência firme, sem murchamento acentuado, áreas amolecidas ou alterações que comprometam o aproveitamento. O	KG	851	R$ 6,64	R$ 5.650,64

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 42 de 59

	produto deverá ser fornecido sem folhas e sem excesso de terra aderida, em condições adequadas de higiene e conservação. Não serão aceitas cenouras deterioradas, com brotação excessiva, sinais de fermentação ou perda significativa de firmeza. Referência de qualidade: Cenoura selecionada e classificada para comercialização in natura, atendendo integralmente às características exigidas.				
14	Sardinha em conserva, preparada com pescado próprio para consumo humano, submetido a processamento térmico adequado e acondicionado em óleo vegetal comestível. O produto deverá apresentar pedaços de pescado íntegros, com coloração, textura, sabor e odor característicos, sem sinais de deterioração ou alterações anormais. Não será aceita a substituição por sardinha em molho de tomate, patê de sardinha ou outros produtos diferentes da conserva em óleo especificada. Acondicionada em embalagem metálica apropriada para alimentos, hermeticamente fechada, com conteúdo líquido de 250 g. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, lista de ingredientes, peso líquido, peso drenado, informações nutricionais, lote, prazo de validade e identificação do serviço de inspeção sanitária competente, conforme aplicável. Não serão aceitas latas estufadas, perfuradas, com vazamentos, corrosão ou amassamentos que comprometam a integridade da embalagem.	UNID	30	R$ 14,39	R$ 431,70
15	Extrato de tomate concentrado, de primeira qualidade, obtido a partir de tomates maduros, sadios, selecionados e submetidos a processamento tecnológico adequado. Deverá apresentar consistência pastosa e homogênea, coloração vermelha característica,	PCT	373	R$ 7,64	R$ 2.849,72

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 43 de 59

	sabor e odor próprios, sem sinais de fermentação, mofo ou deterioração. O produto deverá ser comercializado com a denominação extrato de tomate, não sendo aceita sua substituição por molho de tomate pronto, polpa de tomate não concentrada, ketchup ou outros produtos de categoria diferente. Acondicionado em embalagem própria para alimentos, resistente, íntegra e lacrada, contendo 340 g, com identificação do fabricante, ingredientes, informações nutricionais, lote e prazo de validade. Não serão aceitas embalagens estufadas, violadas, com vazamentos ou sinais de conservação inadequada. Marcas de referência sugeridas: Elefante, Quero e Predilecta, exclusivamente nas versões de extrato de tomate que atendam às especificações, ou produto equivalente.				
16	Leite de vaca integral, submetido ao processo de ultrapasteurização UHT, homogeneizado e acondicionado assepticamente em embalagem cartonada longa vida, própria para alimentos, contendo 1 litro. Deverá apresentar composição e características físico-químicas compatíveis com os padrões oficiais de identidade e qualidade do leite UHT integral, incluindo o teor de gordura estabelecido para a categoria. Produto com coloração branca característica, aspecto homogêneo, sabor e odor próprios, sem sinais de coagulação, fermentação, separação anormal de fases ou deterioração. Não será aceita a substituição por bebida láctea, composto lácteo, mistura láctea, leite em pó reconstituído comercializado como produto de categoria diferente, leite desnatado ou semidesnatado. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, ingredientes, informações nutricionais, lote, prazo de validade	LTS	2.480	R$ 7,23	R$ 17.930,40

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 44 de 59

	e identificação do serviço de inspeção sanitária competente. Não serão aceitas embalagens estufadas, violadas, com vazamentos ou sinais de armazenamento inadequado. Marcas de referência sugeridas: Piracanjuba, Italac e Tirol, exclusivamente nas versões de leite integral UHT que atendam às especificações, ou produto equivalente.				
17	Leite de vaca integral, submetido ao processo de ultrapasteurização UHT e ao tratamento enzimático adequado para redução da lactose, destinado ao consumo por pessoas com restrição à lactose. Deverá atender aos critérios sanitários aplicáveis à denominação zero lactose ou isento de lactose, apresentando identificação clara dessa característica na embalagem. Produto com coloração branca característica, aspecto homogêneo, sabor e odor próprios, sem sinais de coagulação, fermentação ou deterioração. Não será aceita a substituição por leite convencional, bebida láctea, composto lácteo ou produto cuja rotulagem não comprove o atendimento à condição de isento de lactose. Acondicionado assepticamente em embalagem cartonada longa vida, íntegra, lacrada e própria para alimentos, contendo 1 litro, com identificação do fabricante, ingredientes, informações nutricionais, lote, prazo de validade e identificação do serviço de inspeção sanitária competente. Marcas de referência sugeridas: Piracanjuba, Italac e Tirol, exclusivamente nas versões de leite integral UHT zero lactose que atendam às especificações, ou produto equivalente.	LTS	160	R$ 7,78	R$ 1.244,80
18	Peito de frango com osso, congelado, de primeira qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas e processadas em estabelecimento submetido à	KG	1.460	R$ 15,66	R$ 22.863,60

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 45 de 59

	inspeção sanitária competente. O produto deverá apresentar coloração característica, musculatura íntegra, odor próprio e ausência de sinais de deterioração, queimaduras extensas pelo frio, hematomas excessivos, contaminação visível ou alterações que comprometam sua qualidade. Deverá ser fornecido sem vísceras, penas, resíduos de penas, sujidades ou fragmentos estranhos. Não será aceita a substituição por dorso, carcaça, recortes de frango, carne mecanicamente separada ou outros cortes diferentes do peito com osso especificado. O produto deverá respeitar os limites legais aplicáveis de absorção de água e não poderá apresentar acúmulo anormal de gelo ou líquido decorrente de processamento ou conservação inadequados. Acondicionado em embalagem própria para alimentos, resistente, íntegra e lacrada, com identificação do fabricante, denominação do corte, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e identificação do serviço de inspeção sanitária competente. Deverá ser transportado e entregue em condições que preservem o congelamento, conforme a temperatura de conservação indicada pelo fabricante e a legislação aplicável. Marcas de referência sugeridas: Seara, Sadia e Aurora, exclusivamente nos produtos de peito de frango com osso que atendam às especificações, ou produto equivalente.				
19	Macarrão parafuso com ovos 500 g Massa alimentícia seca, tipo parafuso, elaborada com farinha de trigo ou sêmola de trigo e ovos, própria para consumo humano, com formato característico e coloração uniforme. O produto deverá apresentar massa seca, íntegra, sem umidade excessiva, mofo, infestação por	PCT	2.275	R$ 4,19	R$ 9.532,25

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 46 de 59

	insetos, fragmentos estranhos ou sinais de deterioração. Deverá apresentar boa resistência ao cozimento, mantendo textura e consistência adequadas quando preparado conforme as instruções do fabricante. Não será aceita a substituição por macarrão instantâneo, massa sem ovos, massa de formato diferente do tipo parafuso ou produto de categoria inferior à especificada. Acondicionado em embalagem plástica resistente, íntegra, lacrada e própria para alimentos, contendo 500 g, com identificação do fabricante, ingredientes, informações nutricionais, declaração sobre glúten, lote e prazo de validade. Marcas de referência sugeridas: Renata, Dona Benta e Galo, exclusivamente nas versões de macarrão parafuso com ovos que atendam às especificações, ou produto equivalente.				
20	Macarrão parafuso sem glúten 500 g Massa alimentícia seca, tipo parafuso, sem glúten, elaborada com ingredientes próprios para dietas com restrição de glúten, como farinha de arroz, milho ou outras matérias-primas adequadas. O produto deverá apresentar formato característico, coloração uniforme, aspecto seco, ausência de umidade excessiva, mofo, infestação por insetos e matérias estranhas. Deverá apresentar consistência adequada após o cozimento, sem desintegração excessiva quando preparado conforme as instruções do fabricante. A embalagem deverá apresentar a declaração obrigatória de ausência de glúten, conforme a legislação vigente. Não será aceita a substituição por macarrão convencional à base de trigo ou por produto cuja rotulagem não comprove a ausência de glúten. Acondicionado em embalagem própria para alimentos, resistente, íntegra e lacrada, contendo 500 g,	PCT	65	R$ 16,24	R$ 1.055,60

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 47 de 59

	com identificação do fabricante, ingredientes, informações nutricionais, lote e prazo de validade.				
21	Quirera de milho amarela, também denominada canjiquinha, obtida da fragmentação de grãos de milho amarelo sadios, limpos, secos e próprios para consumo humano. Deverá apresentar coloração amarela característica, granulometria compatível com o produto, odor próprio e ausência de umidade excessiva, fermentação, mofo, insetos, larvas, pedras, terra e outras matérias estranhas. Não será aceita a substituição por fubá, farinha de milho fina, milho para pipoca ou milho para canjica em grãos inteiros. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, resistente, íntegra e lacrada, contendo 500 g, com identificação do fabricante, denominação do produto, peso líquido, lote e prazo de validade. Marcas de referência sugeridas: Yoki, Sinhá e Zaeli, exclusivamente nas versões de quirera ou canjiquinha amarela que atendam às especificações, ou produto equivalente.	PCT	870	R$ 2,86	R$ 2.488,20
22	Óleo vegetal comestível, obtido exclusivamente de soja, submetido a processo de refino adequado, próprio para utilização no preparo de alimentos. Deverá apresentar aspecto líquido límpido, coloração amarelo-clara característica, odor e sabor próprios, sem sinais de ranço, turbidez anormal, partículas estranhas, sedimentos ou deterioração. Não será aceita a substituição por óleo vegetal composto, mistura de óleos de diferentes origens ou produto que não corresponda à denominação óleo de soja refinado. Acondicionado em garrafa plástica própria para alimentos, resistente, transparente, íntegra, lacrada e com tampa inviolável, contendo 900 ml. A	UNID	1.160	R$ 8,77	R$ 10.173,20

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 48 de 59

	embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, denominação do produto, ingredientes, informações nutricionais, lote e prazo de validade. Marcas de referência sugeridas: Liza, Soya e Concórdia, exclusivamente nas versões de óleo de soja refinado que atendam às especificações, ou produto equivalente.				
23	Coxa e sobrecoxa de frango, com osso, congeladas, de primeira qualidade, provenientes de aves sadias, abatidas e processadas em estabelecimento submetido à inspeção sanitária competente. O produto deverá ser constituído pelos cortes anatômicos correspondentes à coxa e à sobrecoxa, apresentando musculatura íntegra, pele em condições adequadas, coloração característica e odor próprio. Deverá estar livre de vísceras, penas, resíduos de penas, sujidades, contaminação visível, hematomas excessivos, queimaduras extensas pelo frio e sinais de deterioração. Não será aceita a substituição por dorso, pescoço, pés, asas, carcaça, recortes de frango ou outros cortes diferentes dos especificados. O produto deverá respeitar os limites legais aplicáveis de absorção de água e não poderá apresentar acúmulo anormal de gelo ou líquido decorrente de processamento ou conservação inadequados. Acondicionado em embalagem própria para alimentos, resistente, íntegra e lacrada, com identificação do fabricante, denominação dos cortes, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e identificação do serviço de inspeção sanitária competente. O transporte e a entrega deverão ocorrer em condições que preservem o congelamento, conforme a temperatura de conservação indicada pelo fabricante e a legislação aplicável. Marcas de	KG	1.720	R$ 10,13	R$ 17.423,60

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 49 de 59

	referência sugeridas: Seara, Sadia e Aurora, exclusivamente nas versões de coxa e sobrecoxa de frango que atendam às especificações, ou produto equivalente.				
24	Sal refinado iodado, próprio para consumo humano, constituído predominantemente por cloreto de sódio, submetido a processo de refino e adicionado de iodo em quantidade compatível com os limites estabelecidos pela legislação sanitária vigente. Deverá apresentar coloração branca característica, aspecto cristalino uniforme, granulometria fina, ausência de umidade excessiva, empedramento anormal, sujidades e matérias estranhas. Não será aceita a substituição por sal grosso, sal destinado à alimentação animal, sal industrial ou produto que não atenda aos requisitos sanitários para consumo humano. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, íntegra e lacrada, contendo 1 kg, com identificação do fabricante, ingredientes, peso líquido, lote e prazo de validade, conforme aplicável. Marcas de referência sugeridas: Cisne, Lebre e União, exclusivamente nas versões de sal refinado iodado que atendam às especificações, ou produto equivalente.	PCT	165	R$ 3,03	R$ 499,95
25	Vinagre ou fermentado acético de álcool com sabor limão, próprio para consumo humano, obtido por processo de fermentação acética e adicionado de ingredientes ou aromatizantes permitidos para conferir o sabor característico de limão. Deverá apresentar aspecto líquido homogêneo, coloração característica, sabor ácido e aroma próprio, sem sinais de deterioração, fermentação anormal, mofo, partículas estranhas ou sedimentos incompatíveis com a natureza do produto. O produto deverá apresentar acidez volátil compatível com os padrões legais aplicáveis à	UNID	50	R$ 6,96	R$ 348,00

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 50 de 59

	sua categoria. Não será aceita a substituição por suco de limão, tempero pronto, molho para salada ou produto que não corresponda à denominação especificada. Acondicionado em embalagem plástica ou de vidro própria para alimentos, resistente, íntegra, lacrada e com tampa inviolável, contendo 750 ml. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, ingredientes, conteúdo líquido, lote e prazo de validade. Marcas de referência sugeridas: Castelo, Toscano e Minhoto, exclusivamente nas versões de vinagre sabor limão que atendam às especificações, ou produto equivalente.				
26	Vinagre de maçã, obtido por fermentação acética de matéria-prima proveniente da maçã, próprio para consumo humano, com características físico-químicas compatíveis com os padrões oficiais aplicáveis à categoria. Deverá apresentar aspecto líquido, coloração característica, sabor ácido e aroma próprio, sem sinais de deterioração, fermentação anormal, mofo ou partículas estranhas incompatíveis com a natureza do produto. Não será aceita a substituição por vinagre de álcool aromatizado artificialmente com maçã, vinagre de vinho, vinagre de arroz ou outros produtos que não correspondam à denominação vinagre de maçã. Acondicionado em embalagem própria para alimentos, resistente, íntegra, lacrada e com tampa inviolável, contendo 750 ml. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, ingredientes, conteúdo líquido, lote e prazo de validade. Marcas de referência sugeridas: Castelo, Toscano e Minhoto, exclusivamente nas versões de vinagre de maçã que atendam às especificações, ou produto equivalente.	UNID	22	R$ 6,09	R$ 133,98

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 51 de 59

27	Coco ralado, de primeira qualidade, obtido da polpa de coco maduro, sadia e própria para consumo humano, submetida a processamento e desidratação adequados. Deverá apresentar coloração branca característica, textura uniforme, sabor e aroma próprios, sem sinais de ranço, mofo, fermentação, umidade excessiva ou matérias estranhas. Produto constituído por coco ralado, sem adição de açúcar, salvo se expressamente prevista em especificação própria. Não será aceita a substituição por preparado alimentício sabor coco, mistura de coco com farinha, coco adoçado ou produto que não corresponda à denominação coco ralado. Acondicionado em embalagem própria para alimentos, resistente, íntegra e lacrada, contendo 100 g, com identificação do fabricante, ingredientes, informações nutricionais, lote e prazo de validade. Marcas de referência sugeridas: Sococo, Mais Coco e Ducoco, exclusivamente nas versões de coco ralado sem adição de açúcar que atendam às especificações, ou produto equivalente.	PCT	80	R$ 11,24	R$ 899,20
28	Milho para canjica amarela, tipo 1, constituído por grãos de milho selecionados, sadios, limpos, secos e próprios para consumo humano, submetidos ao beneficiamento adequado. Deverá apresentar coloração amarela característica, grãos com integridade compatível com a classificação declarada, ausência de umidade excessiva, fermentação, mofo, insetos, larvas, pedras, terra e outras matérias estranhas. O produto deverá apresentar condições adequadas de conservação e características próprias para o preparo de canjica. Não será aceita a substituição por milho para pipoca, milho verde,	UNID	536	R$ 2,98	R$ 1.597,28

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 52 de 59

	quirera, fubá ou outros derivados de milho diferentes do produto especificado. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, íntegra e lacrada, contendo 500 g, com identificação do fabricante, classificação do produto, peso líquido, lote e prazo de validade. Marcas de referência sugeridas: Yoki, Sinhá e Campilar, exclusivamente nas versões de milho para canjica amarela tipo 1 que atendam às especificações, ou produto equivalente.				
29	Colorau ou colorífico alimentício em pó, de primeira qualidade, elaborado com urucum, fubá ou farinha de milho e óleo vegetal, conforme formulação característica do produto e ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deverá apresentar coloração vermelho-alaranjada característica, aspecto homogêneo, textura fina, odor próprio e ausência de umidade excessiva, mofo, ranço, empedramento anormal e matérias estranhas. Não será aceita a substituição por corante artificial isolado, páprica, tempero misto ou produto que não corresponda à denominação colorau ou colorífico. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, íntegra e lacrada, contendo 500 g, com identificação do fabricante, ingredientes, informações nutricionais, declaração sobre glúten, lote e prazo de validade. Marcas de referência sugeridas: Kitano, Sinhá e Kodilar, exclusivamente nas versões de colorau ou colorífico em pó que atendam às especificações, ou produto equivalente.	UNID	61	R$ 13,24	R$ 807,64
30	Fubá fino amarelo, de primeira qualidade, obtido da moagem de grãos de milho amarelo sadios, limpos, secos e próprios para consumo humano. Deverá apresentar granulometria fina e uniforme, coloração amarela	KG	200	R$ 4,79	R$ 958,00

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 53 de 59

	característica, sabor e odor próprios, sem sinais de umidade excessiva, fermentação, mofo, infestação por insetos, larvas ou matérias estranhas. Não será aceita a substituição por farinha de milho flocada, flocão, quirera, canjiquinha, amido de milho ou outros derivados que não correspondam à denominação fubá fino. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, íntegra e lacrada, contendo 1 kg, com identificação do fabricante, denominação do produto, peso líquido, lote e prazo de validade. O produto deverá apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, seis meses na data da entrega, desde que compatível com a validade total declarada pelo fabricante. Marcas de referência sugeridas: Yoki, Sinhá e Zaeli, exclusivamente nas versões de fubá fino amarelo que atendam às especificações, ou produto equivalente.				
31	Açafrão-da-terra em pó, também denominado cúrcuma, obtido da moagem de rizomas sadios e secos da espécie Curcuma longa L., próprio para utilização como condimento alimentício. Deverá apresentar coloração amarelo-alaranjada intensa e característica, textura fina e homogênea, aroma e sabor próprios, sem sinais de umidade excessiva, mofo, empedramento anormal ou matérias estranhas. O produto deverá ser constituído exclusivamente por cúrcuma em pó, sem adição de fubá, farinha, amido, corantes artificiais ou outras substâncias utilizadas para aumentar seu volume. Não será aceita a substituição por colorau, tempero misto, condimento composto ou produto que não corresponda à denominação açafrão-da-terra em pó. Acondicionado em embalagem própria para alimentos, resistente,	PCT	40	R$ 3,86	R$ 154,40

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 54 de 59

	íntegra e lacrada, contendo 10 g, com identificação do fabricante, ingredientes, peso líquido, lote e prazo de validade. Marcas de referência sugeridas: Kitano, Bombay e Kodilar, exclusivamente nas versões de açafrão-da-terra ou cúrcuma em pó puro que atendam às especificações, ou produto equivalente.				
32	Pão francês tradicional, de primeira qualidade, produzido a partir de farinha de trigo própria para panificação, água, fermento biológico, sal e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Produto fresco, fabricado no dia da entrega, com peso individual aproximado de 50 g, apresentando formato característico, crosta dourada, fina e crocante, miolo macio, leve, aerado e com textura uniforme, aroma agradável e sabor característico de pão recém-assado. Deverá apresentar cocção uniforme, sem excesso de umidade, massa crua em seu interior, queimaduras, ressecamento, deformações acentuadas ou alterações que comprometam sua qualidade. Não serão aceitos pães amanhecidos, congelados, reaquecidos para simular frescor, excessivamente ressecados, queimados, com miolo compacto, sinais de mofo ou quaisquer características que indiquem deterioração ou armazenamento inadequado. O produto deverá ser acondicionado e transportado em embalagens ou recipientes próprios para alimentos, limpos, protegidos contra poeira, insetos, umidade e outras fontes de contaminação, preservando suas características de frescor, higiene e integridade até o momento da entrega. O fornecimento deverá ser realizado por quilograma (KG), considerando o peso líquido total dos pães entregues, sem inclusão do peso das embalagens ou recipientes utilizados no transporte.	KG	50	R$ 17,82	R$ 891,00

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 55 de 59

	Referência de qualidade: Pão francês tradicional, fresco, produzido por estabelecimento de panificação regularizado perante os órgãos competentes, que atenda integralmente às especificações técnicas.				
33	Pimentão in natura, de primeira qualidade, fresco, selecionado, constituído por frutos inteiros, firmes, bem desenvolvidos e com características próprias da variedade. Deverá apresentar casca lisa, íntegra e brilhante, coloração característica, consistência firme e ausência de podridão, mofo, rachaduras profundas, perfurações, danos mecânicos graves e sinais de ataque de pragas. Os frutos deverão apresentar grau de maturação adequado ao consumo, sem murchamento acentuado, áreas amolecidas ou alterações que comprometam seu aproveitamento. Não serão aceitos pimentões deteriorados, excessivamente murchos, com manchas decorrentes de podridão, sinais de fermentação ou danos que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser acondicionado em caixas limpas e apropriadas para o transporte de hortaliças, de modo a preservar sua integridade e evitar amassamentos. Referência de qualidade: Pimentão fresco, selecionado e classificado para comercialização in natura, atendendo integralmente às características exigidas.	KG	15	R$ 12,66	R$ 189,90
34	Biscoito doce tipo maisena, sem lactose, de primeira qualidade, elaborado com matérias-primas próprias para consumo humano e formulação adequada a dietas com restrição de lactose. O produto deverá atender aos critérios sanitários aplicáveis à denominação sem lactose ou isento de lactose, apresentando identificação clara dessa característica na embalagem. Deverá apresentar textura crocante,	PCT	120	R$ 4,99	R$ 598,80

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 56 de 59

	coloração uniforme, sabor levemente adocicado e odor característico, sem sinais de ranço, mofo, umidade excessiva, queimaduras ou alterações que comprometam sua qualidade. Os biscoitos deverão apresentar formato característico e integridade compatível com o transporte e armazenamento, não sendo aceitos pacotes com quantidade excessiva de unidades quebradas ou esfareladas. Não será aceita a substituição por biscoito de maisena convencional que contenha lactose em quantidade incompatível com a denominação exigida. Acondicionado em embalagem própria para alimentos, resistente, íntegra e lacrada, contendo 400 g, com identificação do fabricante, ingredientes, informações nutricionais, lote e prazo de validade. Marcas de referência sugeridas: Marilan, Bauducco e Jasmine, exclusivamente nas versões de biscoito tipo maisena sem lactose que atendam integralmente às especificações, ou produto equivalente.				
35	Feijão comum, grupo cores, classe carioca, tipo 1, constituído por grãos sadios, limpos, secos, selecionados e próprios para consumo humano. Deverá apresentar grãos com coloração e características próprias da classe carioca, uniformidade compatível com sua classificação e ausência de infestação por insetos, larvas, mofo, fermentação, odores estranhos e umidade excessiva. O produto deverá atender aos padrões oficiais de identidade e qualidade estabelecidos para o feijão tipo 1, respeitando os limites permitidos de defeitos, impurezas e matérias estranhas. Deverá apresentar condições adequadas de conservação e comportamento satisfatório durante o cozimento, conforme as características naturais do produto. Não será aceita a substituição por feijão tipo 2, tipo 3,	KG	740	R$ 7,10	R$ 5.254,00

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 57 de 59

	feijão preto, feijão-fradinho ou outras classes diferentes da especificada. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante ou empacotador, classificação do produto, peso líquido, lote e prazo de validade.				

Cota Reservada

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
36	Arroz branco beneficiado, polido, classe longo fino, tipo 1, constituído por grãos sadios, limpos, secos, uniformes e de coloração branca característica. Produto classificado de acordo com os padrões oficiais de identidade e qualidade, respeitando os limites de defeitos estabelecidos para o tipo 1. Deverá apresentar ausência de infestação por insetos, larvas, fungos, odores estranhos, sinais de fermentação e umidade excessiva. Não será aceita a substituição por arroz parboilizado, integral, tipo 2 ou de classificação inferior. Acondicionado em embalagem plástica resistente, íntegra, lacrada e própria para alimentos, contendo 5 kg, com identificação do fabricante, classificação do produto, lote e prazo de validade. Marcas de referência sugeridas: Tio João, Urbano e Primavera, exclusivamente nas versões de arroz branco tipo 1, classe longo fino, ou produto equivalente. **(COTA RETIRADA DO ITEM 1)**	PCT	1.040	R$ 20,96	R$ 21.798,40
37	Carne bovina moída, proveniente de animais sadios, obtida de cortes de primeira qualidade, resfriada ou congelada, com baixo teor de gordura, sem ossos, cartilagens, aponeuroses, nervos, coágulos, hematomas ou materiais estranhos. Deverá apresentar cor, odor e textura característicos, ser manipulada em condições higiênico-sanitárias adequadas, acondicionada em embalagem	KG	588	R$ 35,49	R$ 20.868,12

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 58 de 59

	atóxica, resistente e devidamente identificada, contendo informações de procedência, lote, peso, data de fabricação, prazo de validade e registro no serviço oficial de inspeção sanitária (SIM, SIE ou SIF). **(COTA RETIRADA DO ITEM 2)**				

Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 – Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefone/fax: (69) 3418-2239
www.novabrasilandia.ro.gov.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por MELISSA DE CASSIA BARBIERI (CPF ###.###.802-##), em 25/11/2026 - 12:14, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/160826. Folha 59 de 59